

# CONTRATO Nº 03/2011

## Prestação de serviços técnicos especializados

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.081/0001-39, com sede na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, CEP 11.800-000, em Juquiá, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor ERCIAS MUNIZ DE LIMA, portador da cédula de identidade, R.G. nº 20.325.378-4, inscrito no CPF/MF sob nº 116.684.648-29, e de outro lado, **ADENIRA BARRETO ME**, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, n 303, Centro-Juquitiba SP, inscrita no C.P.J./M.F. sob nº 00.593.710/0001-72, nome fantasia **ATLANTICA FILMES**, representada por **ADENIRA BARRETO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n °22.218.345-7, inscrita no CPF/MF sob o n °165.747.718-54, residente a Estrada dos Carmos, n °380, Bairro dos Carmos, Juquitiba SP, neste ato representada por seu procurador **MARCOS BENEDITO ROSSI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.951.605-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.739.148-87, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto n °303, Juquitiba SP, procuração anexa, lavrada perante do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra, fls. 060/061, do livro 102, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei n °8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS cujo objeto é TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SOLENES DA CÂMARA AO VIVO - ON LINE - E DISPONIBILIZAR OS ARQUIVOS DAS SESSÕES NO SITE DA CONTRATANTE, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de transmissão ao vivo (on line) das Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes, através do site da Câmara Municipal; disponibilizar acesso aos vídeos das Sessões já realizadas em número não inferior a de 4 (quatro) Sessões ordinárias, 4 (quatro) extraordinárias e 4 (quatro) sessões solenes; bem como disponibilizar outros conteúdos em vídeos de interesse do Legislativo Municipal.

Cláusula 2ª- A CONTRATADA se responsabilizará por:

- a) Reconstruir o site da CONTRATANTE no endereço [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br) e atualizá-lo de acordo com as recomendações dos departamentos administrativo, legislativo e contábil da CONTRATANTE e hospedá-lo em um servidor legal e autêntico, garantindo a atualização on line das informações e dados contábeis a serem inseridas diariamente neste site;
- b) Cadastrar todos os e-mails e banco de dados dos vereadores, funcionários e departamentos e garantir a perfeita funcionalidade dos mesmos;
- c) Garantir que as Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes sejam transmitidas ao vivo (on line) através do site da Câmara Municipal;
- d) Garantir que os arquivos com filmagens das Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes anteriores, os bancos de dados, relatórios contábeis e legislativos permaneçam a disposição para acesso dos internautas no site;
- e) Estabelecer o webdesign e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, players e sistema playlist;
- f) Sistema de envio e armazenamento das imagens no site;
- g) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- h) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como upload, download, streaming, software entre outros.

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE disponibiliza as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as Sessões para que sejam utilizadas na transmissão on line das Sessões Ordinárias no site.

Cláusula 4ª- O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de julho. O prazo para implantação do sistema e funcionamento do site em um novo servidor será de 21 (vinte e um) dias, sendo que a primeira transmissão on line ocorrerá no dia 01 de agosto do corrente ano, data da 01ª Sessão Ordinária do mês de agosto de 2011.

Cláusula 5ª- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, dentro das mesmas cláusulas e condições aqui pactuadas.

Cláusula 6ª- A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso não cumprimento integral do presente contrato.

Cláusula 7ª- O valor ajustado do presente contrato é de **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de NF de serviços, de preferência NF eletrônica.

Cláusula 8ª- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39 do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Cláusula 9ª- O presente contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 10ª- A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

Cláusula 11ª- A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à contratante, bem como a terceiros.

Cláusula 12ª- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no

inciso II do art. 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do contrato.

Cláusula 13<sup>a</sup>- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n<sup>o</sup> 8666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas á CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas na Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda á CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula 14<sup>a</sup>- Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

Cláusula 15<sup>a</sup> - Fica eleito o foro da comarca de Juquiá/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juquiá/SP, 11 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ADENIRA BARRETO ME**  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_